



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 167, DE 2024.

Institui o Programa Acredita Exportação; amplia benefícios para determinados serviços nos regimes aduaneiros especiais de drawback e Regime Aduaneiro de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado – Recof; e altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

EMENDA PLENÁRIO N° , DE 2025.

Dê-se nova redação ao artigo 2º do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 167 de 2024, incluindo o seguinte §8º no art.23 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

“Art. 2º

“Art.
23.....

.....
§8º Apenas para aplicação do disposto no §7º deste artigo, considera-se empresa de pequeno porte aquela cuja receita bruta anual não exceda o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ano-calendário.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente vale destacar que o art. 2º do substitutivo beneficia pequenas empresas.



* C D 2 5 2 1 8 7 9 4 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

Segundo art. 3º, II da LC 123/2006, o limite de enquadramento para pequena empresa é receita bruta maior que R\$360 mil e inferior a R\$ 4.800 mil. Esse limite de enquadramento foi estabelecido em 2016 por meio da LC 155/2016.

Desde então, a inflação acumulada no período (novembro de 2016 a janeiro de 2025), medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), alcançou aproximadamente 82,5%, conforme cálculo da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

Dessa forma, a presente emenda propõe a atualização parcial desse limite para R\$ 6.000.000,00, o que representa um reajuste de apenas 25%, valor significativamente inferior à inflação acumulada no período. Frise-se que essa alteração é apenas para que a empresa possa usufruir os benefícios tributários propostos por este Projeto de Lei Complementar.

Não se propõe alterar a classificação de pequena empresa para o Simples Nacional, mas apenas para usufruto do benefício fiscal. Claro que eu gostaria de aumentar o limite de enquadramento para pequena empresa no Simples Nacional. Mas, para que esta emenda tenha possibilidade de passar, com menor impacto fiscal possível, proponho aumentar o limite de pequena empresa apenas usufrua do benefício deste Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada Caroline De Toni
PL/SC

Apresentação: 25/02/2025 17:24:30.580 - PLEN
EMP 3 => PLP 167/2024

EMP n.3





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Caroline de Toni)

Institui o Programa Acredita Exportação; amplia benefícios para determinados serviços nos regimes aduaneiros especiais de drawback e Regime Aduaneiro de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado – Recof; e altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

Assinaram eletronicamente o documento CD252187942400, nesta ordem:

- 1 Dep. Caroline de Toni (PL/SC) - LÍDER
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD

